
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 505/2008 de 30 de Outubro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Porto Formoso – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Porto Formoso:

Proceder ao pagamento de despesas com a renda do edifício onde funcionam os serviços da Segurança Social, referente aos anos de 2001a 2008.

Executar o referido pagamento até ao final do mês de Dezembro do ano de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo de Porto Formoso autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor total de 18.512,50€ (dezoito mil, quinhentos e doze euros e cinquenta cêntimos), sendo o apoio concedido em duas tranches, a primeira no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) e a segunda no valor de 8.512,50€ (oito mil, quinhentos e doze euros e cinquenta cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

7 de Outubro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - O Presidente da Direcção da Casa do povo de Porto Formoso, *Laudalino Moniz Rodrigues*.